



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 PROCESSO 242/2023

O MUNICÍPIO DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS CONVÊNIO Nº 1301001312/2023 – SEINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, DESCRITAS NO OBJETO DESTES EDITAL EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS 8.883/94 E 9.648/98, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AQUELAS QUE COMPÕEM SEUS ANEXOS.

CADASTRO DOS LICITANTES

Aqueles interessados em participar do presente processo licitatório devem apresentar a documentação necessária, para obter o Certificado de Registro Cadastral, documento imprescindível para a habilitação, até o dia 08.12.2023, às 17:00 hs. A referida documentação deverá ser entregue no Setor de Licitações, à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sra Márcia Victor Resende Lima, Telefone (35) 3864-7298.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às 13:45 hs. do dia 13.12.2023, à Pça. 1º de junho, 103, Centro, no Setor de Protocolo, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Perdões, Perdões/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes “*Habilitação*” serão abertos no dia 13.12.2023, às 14:00 hs., na sala de reuniões do prédio da **Prefeitura Municipal de Perdões**, situada à Pça. 1º de junho, 103, Centro, Perdões. O envelope “*Proposta de Preço*” será aberto em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

01 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS CONVÊNIO Nº 1301001312/2023 – SEINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, conforme especificado na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência anexos a este Edital.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - O direito de participar desta licitação é assegurado aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

2.2 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de Perdões, direta ou indireta.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - Não poderão participar os interessados que empregarem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

2.5 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação e a “*Proposta de Preço*”, serão entregues em envelopes individuais, opaco, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01

Município de Perdões

Tomada de Preços Nº 06/2023

Envelope Nº 01: Documentação para Habilitação – Certificado de Registro Cadastral

Licitante: Razão ou Denominação Social da Licitante e seu endereço

Atenção: não abrir antes das 14:00 hs. do dia 13/12/2023.

ENVELOPE Nº 02

Município de Perdões

Tomada de Preços Nº 06/2023

Envelope Nº 02: Proposta de Preço

Licitante: Razão ou Denominação Social da Licitante e seu endereço

Atenção: não abrir antes das 14:00 hs. do dia 13/12/2023.

3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE Nº 1 contendo:

- CRC - certificado de registro cadastral (fornecido pela Prefeitura);
- certidões negativas de débito atualizadas referentes ao FGTS, INSS, trabalhista;
- Certidão atualizada de registro e quitação da licitante no CREA/CAU;
- Atestado de capacidade técnica e outros documentos de acordo com o Termo de Referência ítem 03 letra C;

3.2 - Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADASTRO**, que deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada em cartório de notas, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade, serão os seguintes (3.2.1 a 3.2.14):

3.2.1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036, de 11.05.90 e art. 2º da Lei nº 9.012, de 30/03/95);

3.2.2 - Prova de regularidade relativa a seguridade social INSS (CND) - (art. 47, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei nº 9.032, de 28/04/95);

3.2.3 - Certidão Negativa de Débito junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.2.4 - Prova de registro de inscrição estadual (original ou cópia autenticada);

3.2.5 - Prova de registro de inscrição municipal (original ou cópia autenticada);

3.2.6 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (original ou cópia autenticada);

3.2.7 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração ou de alteração que modifique o objeto e/ou os sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

3.2.8 - Comprovante de localização da sede da empresa ou comprovante de residência do licitante (ex. conta de água, luz, telefone...) e alvará de funcionamento;

3.2.9 - Documento de identidade e CPF dos sócios;

3.2.10 - Certidão negativa de falência ou concordata; emitida no máximo 30 dias da data da abertura do certame;

3.2.11 - Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social;

3.2.12 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.2.13 - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

3.2.14 - Declaração de Idoneidade

3.3 - As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita, serão automaticamente inabilitadas.

OBSERVAÇÕES:

* Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

* Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.

* Documentos com prazo de validade vencido não serão aceitos para efeito do cadastro.

* Os documentos exigidos neste edital deverão também estar dentro do prazo de validade na data da eventual contratação (emissão da nota ordem de fornecimento), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenho.

* As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão consideradas válidas, mediante consulta “on line” ao Sistema.

4 – PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O ENVELOPE Nº 2, deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

Proposta de Preço, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, devidamente assinadas pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas seqüencialmente, e com os seguintes requisitos mínimos:

a) modalidade e número da licitação;

b) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, números de telefone e fax, se houver;

c) proposta de preço, sendo discriminado, em reais, o valor por item e global;

d) dos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas despesas com fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.

4.2 - A validade da proposta, que não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital, referente à abertura do envelope de “*Habilitação*”.

05 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1, que deverão estar devidamente fechados e indevassáveis.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo o certificado de registro cadastral para a habilitação e as certidões negativas de débito de FGTS, INSS e trabalhista e outros, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5 - É vedado ao licitante retirar sua proposta, ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de habilitação.

5.6 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo.

5.7 - Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

5.8 - Uma vez abertas as propostas de preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.9 - Das reuniões para abertura dos documentos para “Habilitação” e “Proposta de Preços”, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, ao direito de levá-las ou não em consideração, devendo, as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

06 – DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a) não atender às exigências deste edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.2 - Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o menor preço global.

6.3 - Não serão levados em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Tomada de Preços, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

6.4 - Se após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço, esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

6.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, §2º, segunda parte).

6.6 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.7 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.8 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.9 - É facultado, ainda, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdões, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

6.10 - Após classificação da Proposta, fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da proposta, relacionados à capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, poderão ocasionar sua posterior desclassificação.

07 – DA DELIBERAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao Prefeito Municipal, que promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

08 – DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93.

8.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados pelo representante legal ou procurador da recorrente.

8.3 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

8.4 - Da revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Nesse caso, o recurso administrativo deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal, que proferirá decisão, também em 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso. Nos demais casos, o recurso administrativo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

9 – DO CANCELAMENTO

O cancelamento da ordem de compra terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a entregar os produtos, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Perdões**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

10 – DO CONTRATO

10.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato de fornecimento, conforme minuta constante do **Anexo II** deste Edital.

10.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam liberados os compromissos assumidos.

10.3 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no art. 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento:

10.3.1 - No caso de atraso na entrega dos materiais solicitados, será cobrado multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.3.2 - No caso de negligência a multa será de 3% (três por cento) do valor do contrato;

10.3.3 - No caso de a empresa contratada se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

10.3.4 - No caso de abandono dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.3.5 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Fazenda e aprovação do Prefeito.

11 – DO PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições pela Secretaria Municipal de Obras e mediante a apresentação de Nota Fiscal.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Para fazer face às despesas, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica 02.08.01.15.451.1501.1040.44.90.39.00

Secretaria Municipal Obras.

13 – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - Serão de responsabilidade da empresa contratada cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

13.2 - A aceitação final dos produtos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou erros apurados posteriormente nos produtos por ela fornecidos.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Perdões, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, a presente licitação, de ofício ou por provocação, sempre que ocorrer ilegalidade, ou por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado.

14.2 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

14.3 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

14.4 - A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

14.5 - O direito de impugnar os termos deste Edital decai após a abertura dos envelopes de “Habilitação”.

14.6 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14.7 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação.

14.8 - De acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Perdões, devidamente justificada, as quantidades contratadas poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

14.9 - Maiores esclarecimentos de quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00 horas e pelo telefone (035) 3864-7298.

14.10 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e com os princípios gerais do direito.

14.11 - O foro da Comarca de Perdões será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Perdões, 22 de novembro de 2023.

Márcia Victor Resende Lima
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

12.1 - Para fazer face às despesas, serão utilizadas as seguintes

dotações orçamentárias:

Rubrica 02.08.01.15.451.1501.1040.44.90.39.00

Secretaria Municipal Obras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato só poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666, de 21.06.93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato será permitida “ex vi” do art. 79, da Lei 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes de acordo com as cláusulas aventadas e os casos omissos serão resolvidos pela Lei 8.666/93, em seguida pelos preceitos de direito público, logo após pela teoria geral dos contratos e, por último, pelas disposições do direito privado.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é responsável civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, dela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ATRASOS

Pela sua inadimplência estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes multas:

- a) moratória diária: 0,10% (hum décimo por cento) do valor contratual da Cláusula Segunda, por descumprimento das normas contratuais até que a condição infringida seja sanada ou até o limite de 2,50% (dois vírgula, cinquenta por cento) do valor contratado, quando o mesmo será rescindido;
- b) rescisória: 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado na Cláusula Segunda deste contrato, quando rescindido por culpa ou dolo da **CONTRATADA**”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Perdões/MG.

E, por estarem assim ajustado e contratado, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que esta assinam, para que produza os efeitos legais.

Perdões,=====.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal

LICITANTE
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

TESTEMUNHAS:

1)

2)

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

01) Objeto: Pavimentação em CBUQ em vias públicas.

Convênio nº 1301001312/2023 – SEINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS.

02) Especificações Técnica:

Projeto e execução de obra de acordo com a **portaria 424/2016**.

Em anexo

- Planilha orçamentaria
- Cronograma físico financeiro
- Projeto de pavimentação
- Memorial descritivo
- Composição de BDI

03) LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

Pavimentação asfáltica nas seguintes ruas (de acordo com o projeto em anexo):

Rua José Antônio dos Santos – Bairro Nossa Senhora de Lourdes

Coordenadas Ponto (01):

Latitude = 21°5'54.42" S

Longitude = 45°4'55.35" O

Rua A - Bairro Nossa Senhora de Lourdes

Coordenadas Ponto (02):

Latitude = 21°5'54.42" S

Longitude = 45°4'55.35" O

Rua Sergio Antônio dos Santos -Bairro cruzeiro

Coordenadas Ponto (03):

Latitude = 21°5'34.17" S

Longitude = 45°4'47.85" O

Coordenadas Ponto (04):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

Latitude =
21°5'36.36" S Longitude =
45°4'49.40" O

Rua João Antônio Azevedo - Bairro Jardim Alegre

Coordenadas Ponto (05):

Latitude = 21° 5'41.63"S
Longitude = 45° 5'48.72"O

Coordenadas Ponto (06):

Latitude = 21°5'41.21" S
Longitude = 45°5'49.11" O

Rua Júlia Teixeira de Melo – Bairro Placedinos

Coordenadas Ponto (07):

Latitude = 21°5'50.05" S
Longitude = 45°6'4.43" O

Coordenadas Ponto (08):

Latitude = 21°5'52.97" S
Longitude = 45°6'2.32" O

Rua Dona Jacinto Cipriana

Coordenadas Ponto (07):

Latitude = 21°5'59.09" S
Longitude = 45°4'50.59" O

Coordenadas Ponto (08):

Latitude = 21°6'0.04" S
Longitude = 45°4'49.53" O

GEOMETRIA

A pavimentação das ruas previamente citadas será de acordo com o projeto de Pavimentação e Topográfico:

A) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os serviços deverão ser executados de acordo:

- Projeto oferecido pela Prefeitura Municipal de Perdões-MG;
- Bem como as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Perdões-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

B) MEIO AMBIENTE

Para cumprir as exigências da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- A terraplenagem de corte de bota-fora, se houver, deverá ser depositada em local pré-determinado pela fiscalização;

C) CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a seção de recebimento das propostas deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo sistema CONFEA / CREA / CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa licitante deverá indicar os profissionais da equipe técnica mínima abaixo relacionada, que deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, os quais deverão anuir sua indicação e participação através da assinatura com firma reconhecida no termo de indicação da equipe técnica mínima.

Engenheiro Civil/Arquiteto – com experiência na execução de obras de infra-estrutura urbana de vias urbanas, devidamente comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, no mínimo obras que comprovem o descrito anterior.

Encarregado Geral de Obras de Infraestrutura Urbana – com experiência na função, devidamente comprovada através do registro de tempo de serviço em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

Documentos a serem apresentados pela empresa:

- Apresentar lista de equipamentos, comprovando a propriedade do equipamento ou apresentar o contrato de locação do equipamento original ou cópia autenticada em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

- O CBUQ poderá ser transportado de uma Usina de uma distância de até 80km, apresentar nota fiscal.

D) DISPOSIÇÕES GERAIS

Os itens abaixo serão obrigações da Contratada, sendo que, os respectivos custos, deverão estar inseridos no item Despesas Indiretos (BDI):

- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Exercer sob suas expensas o Controle Geométrico e Tecnológico, com apresentação de Certificados de Qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção e fabricação fora da mesma, como tubos e elementos pré-fabricados e especialmente o teor de betume da massa asfáltica, de projeto, apresentada à Fiscalização.

E) NORMAS TÉCNICAS

Os serviços abaixo relacionados, deverão ser executados seguindo as Normas DER/MG ou SUDECAP:

- Serviços Preliminares;
- Serviços Terraplenagem;
- Serviços Drenagem pluvial;
- Serviços Pavimentação em CBUQ;
- Sinalização.

Todos estes serviços estão especificados no memorial descritivo em anexo. Serviços não previstos nestas Normas serão resolvidos pela Fiscalização.

04) Responsável pela vistoria do serviço realizado, telefone e e-mail.

Diretoria de engenharia –

Telefone: (35)38641371

Email: engenharia@perdoes.mg.gov.br

Secretário de Obras e meio ambiente – Messias Donizete de Oliveira

Telefone: (35)38644568

Email: engenharia@perdoes.mg.gov.br

05) Obrigações da contratante:

- Entregar os serviços que atenda aos requisitos deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços e obras em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, indicando as razões da recusa.

06) Obrigações da contratada

- Entregar a obra no prazo estipulado, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do serviço;
- Manter, durante os serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

07) Critérios de avaliação de propostas

- As propostas serão avaliadas quanto às especificações solicitadas pelo edital, juntamente com o menor preço.

08) Valores referenciais de mercado

TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO;
SINAPI - MINAS GERAIS - AGOSTO/2023 - NÃO DESONERADO

09) Resultados esperados

Espera-se que as obras executadas estejam de acordo com as Normas Técnicas de Engenharia e de acordo com a **portaria 424/2016**, e que, a “empresa contratada” cumpra com as obrigações e que os serviços atendam as necessidades da parte contratante.

Messias Donizete de Oliveira
Secretário de Obras e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222